



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0345.1/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputado Fernando Krelling, que altera a Lei nº. 10.361, de 1997, que "Disciplina o funcionamento de clubes, academias e outros estabelecimentos que ministrem aulas ou treinos de ginástica, dança, artes marciais, esportes e demais atividades físico desportivo-recreativas e adota outras providências".

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de setembro de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada relatora, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Antes de adentrar ao mérito da proposição, julgo ser importante a realização de oitivas a propósito de melhor instruir o feito legislativo, sobretudo aos órgãos que representam os profissionais de educação física e as academias no Estado de Santa Catarina.

Assim sendo, observo que é de bom apreço que seja procedida a oitiva do Conselho Regional de Educação Física – CREF/SC, e a União das Academias do Estado de Santa Catarina, representada pela SIACADESC, tendo como objeto conhecer a opinião técnica dos mesmos acerca da proposta, onde deste modo, requeiro a realização de diligência externa as aludidas entidades na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora